



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CARTA CONVITE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ SP, COM SEDE AVENIDA OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – PARQUE INTERLAGOS - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ /SP, INSCRITA NO CNPJ: 46.425.229/0001-79, POR MEIO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, SR. DANIEL GARCIA COBRA MONTEIRO COM FULCRO NO DECRETO Nº 3.568 DE 14 DE JUNHO DE 2017, REALIZARÁ EM SESSÃO PÚBLICA, LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE, PARA “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 466M² DE PISO DE BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM PRAÇA LOCALIZADA NA INSERÇÃO DAS SEGUINTE VIAS: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, RUA JOAQUIM JOSÉ E AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO” REGIDA PELA LEI Nº 8.666 DE 21/06/93 E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE. E SUAS ALTERAÇÕES, E DE CONFORMIDADE COM OS TERMOS E CONDIÇÕES DO PRESENTE EDITAL.

PREÂMBULO

CARTA CONVITE nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEC ADM/ LIC nº 020/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: nº 01- HABILITAÇÃO e 02-PROPOSTAS: ATÉ AS 14:00 horas do dia 15/02/2019, na sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Aguai, os quais deverão ser protocolados, sito à Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Pq. Interlagos, Aguai – SP.

ABERTURA DOS ENVELOPES: nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 PROPOSTAS: às 14:30 horas do dia XX/02/2019, na sala de Licitações na Prefeitura Municipal de Aguai, sito à Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Pq. Interlagos, Aguai – SP.

O Senhor FELIPE CAMPOS DE OLIVEIRA, Suplente do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por força da designação inserta na Portaria nº 075/2018, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade CARTA CONVITE nº. 002/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL Processo Administrativo Sec Adm/Lic nº. 020/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 466M² DE PISO DE BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM PRAÇA LOCALIZADA NA INSERÇÃO DAS SEGUINTE VIAS: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, RUA JOAQUIM JOSÉ E AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO”



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço mencionado no Preâmbulo.

A sessão de processamento da Licitação será realizada na Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Parque Interlagos, e será conduzida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado nos autos do processo em epígrafe.

O Edital encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Aguai www.aguai.sp.gov.br, área de licitações, podendo também ser solicitada uma cópia através de protocolo no setor de tributação localizado na Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Parque Interlagos.

I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de 466m² de piso de bloco de concreto intertravado, com fornecimento de material e mão de obra, em praça localizada na inserção das seguintes vias: Rua Almirante Tamandaré, Rua Joaquim José e Avenida Presidente Castelo Branco, conforme especificações e medição constantes do Termo de Referência, que integra este Edital no anexo I, Grade de Preços constante no anexo II e Cronograma Físico Financeiro, inserto no anexo III do presente edital.

2. As despesas do presente certame licitatório onerarão o seguinte elemento econômico:

02.07.05 15.4520022.1012 4.4.90.51.00 554 01 (SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – OBRAS - URBANISMO – SERVIÇOS URBANOS - AGUAÍ MAIS FORTE – OBRAS – OBRAS E INSTALAÇÕES).

3. O valor estimado dessa licitação é de R\$ 42.556,29 (Quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), com BDI incluso conforme grade de preços.

4. O prazo de execução da obra será de 30 dias.

5. A vigência do contrato será de 4 meses.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar desta licitação, os interessados, empresas do ramo pertinente ao objeto descrito no item I.



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2. As empresas convidadas ou não convidadas, mas interessadas em participar do presente certame, deverão manifestar seu interesse junto ao Setor de Licitações, sito à **Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Pq. Interlagos, Aguai – SP**; até 24 (vinte e quatro) horas da data e horário previsto no preâmbulo, cujo objeto seja compatível com o da presente licitação.

3. Quanto às Microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos envelopes nº 1 (habilitação) e nº 2 (Proposta).

3.1. Para fins de comprovação que se encontram enquadradas nas condições de microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas, 01 (um) dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Enquadramento (ME ou EPP), expedida pela Junta Comercial do seu Estado, caso exerçam atividade comercial;
- b) Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.
- c) Declaração elaborada, preferencialmente em papel timbrado, e subscrita por seu representante legal de que a licitante se enquadra na condição de Micro Empresa,

4. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

4.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (conforme modelo contido no **Anexo XII**). No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.



Prefeitura Municipal de Aguaí

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguaí - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

d) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

5. Declaração que a empresa aceita todas as condições contidas neste Edital; conforme modelo de declaração inserto no anexo VI, **FORA** dos envelopes nº1 (habilitação) e nº 2 (proposta).

6. Para participar a licitante deverá apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir violação, contendo no envelope de **nº 01** os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e no envelope **nº 02** – "**PROPOSTA DE PREÇO**".

7. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ/SP
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
CONVITE Nº- 002/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO SEC ADM/LIC Nº -
020/2019
NOME DA PROPONENTE**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ/SP
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
CONVITE Nº- 002/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO SEC ADM/LIC Nº -
020/2019
NOME DA PROPONENTE**

8. Os envelopes deverão ser entregues no endereço e horário mencionado no preâmbulo deste Edital.

9. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa. No entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 4 – SUB ITEM SEGUINTE deste Edital, e que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.

10. Em hipótese alguma será concedida, substituição do conteúdo dos mesmos ou, ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.



Prefeitura Municipal de Aguaí

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguaí - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

11. Será vedada a participação de empresas:

- 11.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;
- 11.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura de Aguaí;
- 11.3. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Aguaí;
- 11.4. Daqueles que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Aguaí, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar.

12. A participação nesta licitação implica no atendimento ao preenchimento de todas as condições de habilitação e requisitos da proposta.

III – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

1. O envelope nº 01- HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

c) Comprovação de regularidade de débito com a, **Fazenda Estadual** (Certidão de Regularidade e ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado da Sede da Licitante emitida via internet ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei e **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Tributos Mobiliários) da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (**INSS**) mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

g.) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, conforme Lei Complementar nº 155 de 27 de Outubro de 2016, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

g.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

a) Registro ou Inscrição da licitante e seus respectivos técnicos na entidade profissional competente, no caso, CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).

b) Comprovação de capacidade técnica-operacional da empresa-licitante, de serviços pertinentes e compatíveis em características, com as constantes dos objetos deste Edital, através de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT nos termos do art. 30, § 1º da Lei 8.666/93, contemplando os seguintes serviços, devidamente registrado no órgão competente CREA ou CAU, no(s) qual(is) se indique(m) a execução dos seguintes serviços, que correspondem às parcelas de maior relevância do objeto licitado, indicando as quantidades que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto similar licitado, sendo o item:

DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD TOTAL
Execução de piso intertravado de concreto (bloquete)	M ²	233,00

c) Comprovar o vínculo profissional dos engenheiros com a licitante, que poderá ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, como segue:

c.1) no caso de profissional empregado, por meio de Ficha de Registro de Empregado ou cópia autenticada da Carteira de trabalho e Assistência Social – CTPS.

c.2) no caso de profissional proprietário ou sócio da empresa licitante, mediante apresentação do contrato social em vigor.

c.3) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo em vigor, acompanhado da prova de eleição de seus administradores em exercício.

c.4) no caso de profissional autônomo, mediante contrato de prestação de serviços, conforme disposto na sumula nº 25 do TCE/SP: “Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços”.

d) Declaração firmada pela licitante, de que o profissional indicado para fins de comprovação de Capacitação Técnico-Profissional na alínea anterior (e), participará da



Prefeitura Municipal de Aguaí

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguaí - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

obra objeto da presente Licitação e dispensará assistência permanente, devendo o mesmo assinar a "ART Anotação de Responsabilidade Técnica" ou "RRT Registro de Responsabilidade Técnica" inicial da obra, conforme ANEXO XIII.

1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida há no máximo 90 dias pelo distribuidor da sede da empresa licitante.
- b) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar, na fase de habilitação, o Plano de Recuperação Judicial devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor..

1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração feita pela empresa indicando expressando os seguintes itens:

a.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 e suas alterações; conforme ANEXO XV

a.2. Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/1999). Anexo V.

c) Declaração de inexistência de impedimento legal, em conformidade com o modelo inserto no anexo VII.

d) Atestado de visita técnica, emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, comprovando que local onde será executada a obra objeto deste Edital, foi vistoriado pelo licitante constando, neste documento, que o mesmo tomou conhecimento das condições locais e de todos elementos técnicos, necessários ao cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A visita técnica, que será coordenada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, e deverá ser efetuada, mediante agendamento prévio entre o período de 04 de fevereiro de 2019 até 15 de fevereiro de 2019, observando o prazo legal previsto no artigo 21, § 2º da Lei 8.666/93, através de um funcionário responsável pelo setor, entrando em contato pelo telefone (19) 3653-7117 / (19) 3653-7100, OU Declaração da Dispensa de Visita Técnica conforme ANEXO XI.

e) Termo de ciência e notificação devidamente preenchido e assinado conforme anexo IX.

f) Declaração de inexistência de vínculo conforme artigo 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93, conforme modelo ANEXO XIV.



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

g). Os documentos para habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial e permanecerão anexados ao processo.

h). Quando não houver explicitação do prazo de validade nos documentos referidos nos itens, os mesmos serão aceitos quando emitidos em data não anterior a 30 (trinta) dias da data prevista para a apresentação do envelope nº 01 - HABILITAÇÃO.

IV – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

1. As propostas deverão ser de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando das mesmas a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal e as seguintes especificações mínimas:

1.1. A empresa licitante proponente deverá preencher Modelo de Proposta – ANEXO X – que integra o presente Edital, com os preços unitários e total e Cronograma Físico-Financeiro conforme ANEXO III que devem ser entregues juntas. Será aceita planilha computadorizada pela proponente, desde que guarde, sob pena de desclassificação, absoluta fidelidade com a planilha do MUNICÍPIO, no que se referem às atividades, unidades e quantidades.

1.2. Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope nº 02;

1.3. O prazo para execução dos serviços, não poderá ser superior a **30 (TRINTA)** dias, a contar da data da assinatura da autorização para início dos serviços;

1.4. A alteração do contrato que implique em prorrogação de prazo, somente será admitida nos casos de alteração e/ou acréscimo do objeto contratado, caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

2. Os preços deverão incluir todos os impostos, seguros, taxas, contribuições sociais, transporte e quaisquer outras despesas relacionadas com o objeto da presente licitação;

3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

4. As licitantes poderão incluir nas respectivas propostas, informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

V - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. A Comissão de Permanente de Licitação efetuará, no local e período referidos no preâmbulo do presente edital, o recebimento dos envelopes nº 01 - HABILITAÇÃO e 02 - PROPOSTA.

2. Imediatamente após o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes, terá início à abertura destes, que será dividida em 02 (duas) fases:

2.1. Primeira fase consistirá na abertura dos envelopes **nº 01 - HABILITAÇÃO**

2.2. Os conteúdos dos envelopes - HABILITAÇÃO serão conferidos e examinados pela Comissão de Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, sendo



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

rubricados, folha a folha; e

2.3. As licitantes que não apresentarem os documentos previstos no item III ou apresentarem-nos com vício, defeito ou fora do prazo de validade, serão inabilitadas pela Comissão de Licitação, sendo-lhe devolvidos fechados os envelopes nº 02, tais como foram recebidos, ao final do prazo recursal.

3. Durante o transcurso das sessões de abertura e/ou julgamento da habilitação e das propostas os representantes credenciados dos licitantes poderão fazer constar da ata qualquer declaração, manifestação ou impugnação.

4. Os licitantes habilitados nesta primeira fase não poderão, na fase de abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA, serem desclassificadas por motivos relacionados com capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira, e/ou regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

A Comissão de Licitações, após o recurso definitivo da fase de habilitação, isto é, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos ou na ausência destes, em ato público previamente designado e para qual os licitantes habilitados serão convocados, dará início à Segunda fase, com abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇO, dos licitantes habilitados. Caso a Comissão de Licitação julgue os documentos de habilitação na própria Sessão de Abertura dos Envelopes nº 01 e os representantes legais de todas as empresas (conforme item subitem 2 do inciso VI deste Edital) abram mão do prazo recursal através do registro em ata, poderá a Comissão proceder a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA, na mesma sessão.

5. Os licitantes somente poderão retirar suas propostas, desistindo de concorrer no certame, antes do encerramento da fase de habilitação, obrigando-se, após conhecimento dos preços ao cumprimento das condições ofertadas até o término do prazo do contrato.

6. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitação proceder, a qualquer tempo, diligências para esclarecer e/ou melhor, fundamentar suas decisões.

7. A classificação das propostas será efetuada na ordem crescente dos valores apresentados.

8. De todas as sessões serão lavradas atas, sendo as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes das licitantes, credenciados na forma prevista no item subitem 2 do inciso VI, eventualmente presentes.

9. Para exercício do direito de petição, as intimações, avisos e comunicações, bem como o resultado final da licitação, serão feitas através de e-mail, telegrama, carta registrada com aviso de recebimento ou por carta devidamente protocolada, salvo nas hipóteses em que a Lei nº 8.666/93, expressamente, determine a publicação da Imprensa Oficial, caso em que serão feitas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

10. O critério adotado para o julgamento das propostas é o de **MENOR PREÇO (GLOBAL)**.



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

11. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na presença dos licitantes.

VI – DO RECURSO

1. Dos atos decorrentes desta licitação caberão recursos na forma do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
2. A participação em qualquer ato da presente licitação executada o disposto no item II (entrega dos envelopes nº 01 e nº 02), deverá ser feita por representante legal da empresa, devidamente credenciado por contrato social ou ato constitutivo, ou, ainda, mediante procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firmas dos outorgantes devidamente reconhecidas em Tabelionato de Notas, identificando-se através de Cédula de Identidade.

VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em ATÉ 15 (quinze) dias, contados do aceite da nota fiscal/fatura no protocolo do Almoxarifado Central, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.
2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.
3. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em quinze dias a contar do recebimento do objeto da licitação, em conformidade com o cronograma físico financeiro constante do presente edital, e da documentação fiscal, devidamente atestada no protocolo do Almoxarifado Central.
- 4 - Não será efetuado em hipótese alguma pagamento através de boleto bancário.
- 5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços e qualidade dos materiais, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução.
2. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

do Termo de Recebimento Definitivo.

3. Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.
4. Entregar na Prefeitura, no início dos trabalhos, a respectiva ART - anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA ou RRT – registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU, devidamente preenchida e quitada.
5. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.
6. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
7. A Contratada é obrigada a fornecer à Contratante, planilha demonstrativa dos percentuais relativos ao custo global da mão-de-obra, materiais e equipamentos, nos termos da Ordem de Serviços nº 209 de 20/05/99, do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), sob pena de responsabilidade. Este documento será parte integrante do contrato.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um engenheiro, que será o representante da contratante especialmente designado para esse fim através da autorização para início da obra.

X – DO CONTRATO

- 1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante expedição de ordem de fornecimento e contrato, constante do anexo VIII.
2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 2 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.



Prefeitura Municipal de Aguaí

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguaí - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 2 (dois) dias corridos, providenciar a retirada da ordem de fornecimento.
3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 2 deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da contratação.
4. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e veiculação na Internet.
5. As normas e condições estabelecidas por este EDITAL e pela proposta vencedora, farão parte integrante do CONTRATO, cuja minuta se encontra no anexo VIII, bem como outras condições necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.
6. O contrato deverá ser assinado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação do resultado final da licitação.
7. Os preços constantes da proposta serão fixos e irrevogáveis.

XI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de meio por cento – 0,5% – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de dez por cento – 10% – do valor empenhado, após três – 03 – dias da notificação escrita pela fiscalização do CONTRATANTE, por não estar executando o objeto licitado nos termos do Edital.

§ 1º. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de dez por cento – 10% – do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 2º. Fica estabelecido multa no percentual de 4% (quatro por cento) do valor da fatura mensal por dia, até o limite de 10 (dez) dias por irregularidades, tais como:

a) não atendimento às determinações para manter em número de pessoal e equipamentos necessários a execução dos serviços;

b) não fornecimento das informações solicitadas pela fiscalização;



Prefeitura Municipal de Aguaí

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguaí - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

c) fraude ou sua tentativa na execução dos serviços e ou contratação de mão-de-obra, admitindo profissionais não qualificados ao desempenho das atividades a ele atribuídas;

d) impedir o acesso da fiscalização às obras e serviços executados pela CONTRATADA.

§ 3º. O CONTRATANTE poderá ainda sugerir o cancelamento da nota de empenho e impor à firma outras sanções legais cabíveis, inclusive a de comunicar a todos os órgãos federais, estaduais e municipais sobre a inidoneidade da mesma.

§ 4º. As multas elencadas na presente Cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela CONTRATADA em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

§ 5º. A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

XII – DO VALOR E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa, estimada é no valor de R\$ R\$ 42.556,29 (Quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e nove centavos), com BDI incluso conforme grade de preços e onerará o seguinte elemento econômico: 02.07.05 15.4520022.1012 4.4.90.51.00 554 01 (SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – OBRAS - URBANISMO – SERVIÇOS URBANOS - AGUAÍ MAIS FORTE – OBRAS – OBRAS E INSTALAÇÕES).

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A participação na presente licitação evidencia ter o participante examinado cuidadosamente o seu objeto e se inteirado sobre os diversos aspectos que possam influir direta ou indiretamente, na execução objeto da licitação, aceitando irretratavelmente todos os termos deste Edital e seus anexos.

2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

3. Para efeitos de julgamento das propostas poderá a Comissão de Licitação proceder, a qualquer tempo, diligência para esclarecer e/ou melhor, fundamentar a decisão.

4. Até 05 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do edital, sendo-lhe assegurada a resposta da Administração em até três dias úteis. Já se tratando de licitante, até o segundo dia útil que proceda a data estabelecida para a sessão de abertura.

5. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das propostas.



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. Os Pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, encaminhados por e-mail, fax, ou por qualquer outro processo eletrônico, não serão acatados, devendo os mesmos serem protocolados diretamente junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Aguai, mediante documento escrito e devidamente assinado por representante legal da interessada, no seguinte endereço: Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215 - Parque Interlagos, no horário das 09:00 horas às 15:00 horas, em dias de expediente.

8. Fica eleito o Foro da Comarca de Aguai SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta licitação, com renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

XIV – DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Grade de Preços;

Anexo III – Cronograma Físico – Financeiro;

Anexo IV - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo V - Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;

Anexo VI – Declaração de pleno atendimento ao edital;

Anexo VII - Declaração de inexistência de impedimento legal;

Anexo VIII – Minuta de Contrato.

Anexo IX – Termo de Ciência e Notificação

Anexo X – Modelo de Proposta

Anexo XI – Declaração de Dispensa de Visita Técnica

Anexo XII – Modelo de Credenciamento Específico

Anexo XIII – Declaração de indicação de responsável técnico

Anexo XIV – Declaração de inexistência de vínculo, conforme artigo 9º da lei federal nº 8.666/93

Anexo XV - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

Anexo XVI – Projeto Básico;

Aguai, 04 de fevereiro de 2019.

DANIEL GARCIA COBRA MONTEIRO

Secretário de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de 466m² de piso em bloco de concreto intertravado, com fornecimento de material e mão de obra, em praça localizada na interseção das seguintes vias: Rua Almirante Tamandaré, Rua Joaquim José e Av Presidente Castelo Branco.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A execução de praças contribui para a melhoria da qualidade de vida da população devido ao plantio de árvores e à presença de áreas permeáveis, que melhoram a qualidade do ar, auxiliam no controle da temperatura e do escoamento de água em eventos de chuva intensa.

1.2 Além disso, a praça objeto do presente Termo de Referência será executada em parceria com a empresa vizinha, que será responsável pela execução do paisagismo bem como manutenção permanente da área.

1.2. Elencamos a seguinte ficha orçamentária:

- Ficha 554 – Obras e instalações.

2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A obra compreende a execução dos seguintes serviços:

3.1.1 Execução de piso em blocos de concreto intertravado, com espessura de 6cm e rejunte em areia, com fornecimento de material e mão de obra.

3.1.2 Limpeza final da obra, com remoção de entulho.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A Contratada obriga-se a:

3.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade de acordo com Termo de Referência e Anexo II – Grade de preços e Estrutura Analítica do Projeto (EAP), em sua proposta;



Prefeitura Municipal de Aguaí

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguaí - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.2. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **10 dias**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

3.1.3. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

3.1.4. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.5. manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;

3.1.6. instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

3.1.6.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

3.1.6.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

3.1.6.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

3.1.7. vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

3.1.8. disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

3.1.9. comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil, até o último dia útil do mês subsequente ao do início da execução contratual, sua exclusão obrigatória do Simples Nacional, nos termos do artigo 30, II, e § 1º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso se trate de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo referido regime tributário que venha a incidir na vedação do artigo 17, XII, da mesma lei.

3.1.9.1. apresentar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a referida comunicação, o respectivo comprovante.

3.1.10. apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à



Prefeitura Municipal de Aguaí

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguaí - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

3.1.11. apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, para fins de divulgação na internet, nos termos do artigo 84, §§ 4º e 5º, da Lei nº 12.465, de 2011 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2012);

3.1.12. substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

3.1.13. responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

3.1.14. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.1.15. efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

3.1.16. apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

3.1.17. não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

3.1.18. não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

3.1.19. atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

3.1.20. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

3.1.21. instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

3.1.22. relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



Prefeitura Municipal de Aguaí

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguaí - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.23. fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

3.1.24. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.25. fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados;

3.1.26. não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

3.1.27. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.28. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.29. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A Contratante obriga-se a:

4.1.1. proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

4.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.3. exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4.1.4. notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.1.5. não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

4.1.6. pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

4.1.7. zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.8. não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

4.1.8.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

4.1.8.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

4.1.8.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

4.1.8.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O valor global da contratação é de R\$ 42.556,29 (quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais, e vinte e nove centavos).

5.2. O custo da obra foi apurado mediante cotação em mercado local, **com BDI incluso.**

6. MEDIDAS ACAUTELADORAS

6.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

7.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.1.2. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

7.1.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

7.2. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF e no Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Aguai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

8.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

8.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

8.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

8.1.4. Apresentar documentação falsa;

8.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

8.1.6. Não manter a proposta dentro do prazo de validade;

8.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

8.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

8.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMA, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.

8.3. A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos no item 11.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

8.4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a PMA poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie;

8.4.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

8.4.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

8.4.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

8.5. As sanções previstas nos itens 11.1 e 11.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

8.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PMA, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.

8.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.8. O percentual de multa previsto no item 11.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

8.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo



Prefeitura Municipal de Aquai

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aquai - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU.

8.10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

8.11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

8.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. Da Vigência do Contrato

12.1 O início da prestação dos serviços será em **5 dias** após a assinatura do contrato. **O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias**, e o prazo de vigência do Contrato será de 4 **(quatro) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

12.2 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

9.1.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando:

9.1.2.1. O valor estiver acima do limite máximo fixado em ato normativo do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços, para readequação ao referido limite;

9.1.2.2. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa ou impedida de licitar ou contratar no âmbito de qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, enquanto perdurarem os efeitos;

9.1.2.3. Para tanto, a Contratante consultará o SICAF, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça



Prefeitura Municipal de Aguaí

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguaí - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), em nome da empresa contratada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.1.2.4. A Contratada não mantiver, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Aguaí, 29 de janeiro de 2019.

DANIEL GARCIA COBRA MONTEIRO

Secretário Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Aprovo, em ____ de _____ de _____.

Identificação e assinatura da autoridade competente
APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.
(inciso II, Art. 9º, Decreto nº 5.450/05)



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II GRADE DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI

RELAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO EFETUADA COM BASE NO DECRETO Nº 34.350, DE 11 DEZ 91

Contratação de empresa especializada para execução de 466m² de piso em bloco de concreto intertravado, com fornecimento de material e mão de obra

ITEM	QTDE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	DESCRIÇÃO	EMPRESAS / VALORES				
				1	2	3	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL
1	466,00	m ²	Execução de piso intertravado de concreto (bloquete), com material e mão de obra	R\$ 91,14	R\$ 93,78	R\$ 89,05	R\$ 91,32	R\$ 42.556,29
								R\$ 42.556,29

EMPRESAS	NOME	CNPJ	TELEFONE	CONTATO
1	Thiago Nalin Rabelo Eireli - ME	11.589.016/0001-06	19 3652-2273	empreiteira.rabelo@hotmail.com
2	João Dionísio de Andrade Construtora Eireli	10.989.443/0001-00	19 3652-2891	joaomorenoconstrutora@hotmail.com
3	Valdir Gian Reis dos Santos	32.555.459/0001-48	19 993180594	

Aguai, 29 de janeiro de 2019



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO		
Cliente :	Prefeitura Municipal de Aguai	Calculista
Local :	Rua Almirante Tamandaré, Rua Joaquim José e Av Presidente Castelo Branco.	
Objeto :	Contratação de empresa especializada para execução de 466m ² de piso em bloco de concreto intertravado, com fornecimento de material e mão de obra	
Município :	Aguai - SP	Data: 29-01-2019

SERVIÇOS A EXECUTAR									
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	SERVIÇOS A EXECUTAR						VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %
		1º Quinzena		2º Quinzena		SERVIÇOS (R\$)	%		
		Parc. %	Acum. %	Parc. %	Acum. %				
1	Execução de 466m ² de piso em bloco de concreto intertravado, com fornecimento de material e mão de obra	Fisico%	50,00	50,00	50,00	100,00	42.556,29	100,00	
		Financeiro	21.278,15		21.278,15				
TOTAL EM %			21.278,15	21.278,15	21.278,15	42.556,29	100,00	100,00	
PARCELA MENSAL EM R\$			21.278,15		21.278,15		%		
PARCELA ACUMULADA EM R\$			21.278,15		42.556,29		42.556,29		



Prefeitura Municipal de Aguaí

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguaí - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONVITE Nº: 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEC ADM/LIC Nº. 020/2019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica). CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da modalidade Convite nº 002/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Aguaí SP.

Aguaí,, ...de de 2019

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

MODEL

0



Prefeitura Municipal de Aguaí

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguaí - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONVITE Nº 002/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEC ADM/LIC Nº. 020/2019

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo administrativo, Carta Convite 002/2019, da Prefeitura Municipal de Aguaí, declaro, sob as penas da lei, que nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica), encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

(Em papel timbrado da empresa licitante)

MODEL

0



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO)

CONVITE nº: 002/2019

PROCESSO nº. 020/2019

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no
processo administrativo, Carta Convite n.º 002/2019, da Prefeitura Municipal de Aguai,
declaro, sob as penas da lei, que esta empresa atende aos requisitos de habilitação
constantes no edital.

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa
(Em papel timbrado da empresa licitante)

MODEL

0



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaramos a inexistência de impedimento legal desta empresa para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes descentralizados, sobretudo referente a Carta Convite 002/2019, da Prefeitura Municipal de Aguai.

Declaro ainda, que caso lhe seja adjudicado algum item, segue abaixo a identificação da pessoa que irá assinar o contrato.

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

RG: C.P.F.:

End Res: Bairro:

Cidade: UF:

Qualificação:

Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa

MODELO



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO SECADM/LICIT Nº. 020/2019

CARTA CONVITE Nº. 002/2019

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 466M² DE PISO DE BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM PRAÇA LOCALIZADA NA INSERÇÃO DAS SEGUINTE VIAS: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, RUA JOAQUIM JOSÉ E AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO.

Termo de contrato, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI**, CNPJ Nº 46.425.229/0001-79, situada na Av. Olinda Silveira Cruz Braga, n. 215, Parque Interlagos, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, nos termos do artigo 1º, § 5º, do Decreto Municipal nº 3.568/2017, o Sr. DANIEL GARCIA COBRA MONTEIRO, portador do RG n. 295.519.429-7 SSP/SP, CPF/MF sob o n. 324.771.008-66, domiciliado neste município, à Av. Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215 – Parque Interlagos, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa *********, com o CNPJ sob o nº *********, (endereço completo), representada por *********, (qualificação completa), daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem por justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de 466m² de piso de bloco de concreto intertravado, com fornecimento de material e mão de obra, em praça localizada na inserção das seguintes vias: Rua Almirante Tamandaré, Rua Joaquim José e Avenida Presidente Castelo Branco, conforme



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

especificações e medição constantes do Termo de Referência, que integra o Edital da Carta Convite 002/2019 (Anexo I), Grade de Preços constante no Anexo II e Cronograma Físico Financeiro, inserto no Anexo III do aludido edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato será de **R\$ ()**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07.05 15.4520022.1012 4.4.90.51.00 554 01 (SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE – OBRAS - URBANISMO – SERVIÇOS URBANOS - AGUAÍ MAIS FORTE – OBRAS – OBRAS E INSTALAÇÕES).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O presente contrato terá **vigência de 04 (quatro) meses**, a contar de sua assinatura. O prazo para **execução dos serviços será de 30 (trinta) dias**, sendo que a contratada deverá iniciar os serviços no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE PRESTAÇÃO:

5.1. Os serviços a serem prestados serão os seguintes, conforme Anexo I (Termo de Referência) do Edital da Carta Convite nº 002/2019:

5.1.1. Execução de piso em blocos de concreto intertravado, com espessura de 6cm e rejunte em areia, com fornecimento de material e mão de obra;

5.1.2. Limpeza final da obra, com remoção de entulho.

5.2. São de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas relacionadas aos serviços objeto do presente contrato, tais como despesas com transporte, alimentação e alojamento de todo o pessoal envolvido nos serviços, despesas trabalhistas, previdenciárias, securitárias e todas as demais despesas incidentes, direta ou indiretamente sobre a execução do presente contrato. A responsabilidade da contratada será integral pelo atendimento das normas legais de segurança.



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em ATÉ 15 (quinze) dias, contados do aceite da nota fiscal/fatura no protocolo do Almojarifado Central, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começará a fluir da data de sua reapresentação.

6.3. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em quinze dias a contar do recebimento do objeto da licitação, em conformidade com o cronograma físico financeiro constante do presente edital, e da documentação fiscal, devidamente atestada no protocolo do Almojarifado Central.

6.4 - Não será efetuado em hipótese alguma pagamento através de boleto bancário.

6.5 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade de acordo com Termo de Referência e Anexo II – Grade de preços e Estrutura Analítica do Projeto (*EAP*), em sua proposta;

7.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **10 dias**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

7.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

7.5. Manter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços;

7.6. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

7.6.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

7.6.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

7.6.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

7.6.4. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

7.7. Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

7.8. Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

7.9. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

7.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.11. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

7.12. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

7.13. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

7.14. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

7.15. Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

7.16. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

7.17. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

7.18. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.19. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

7.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.21. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados;

7.22. Não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a seus empregados;

7.23. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.24. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

7.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

8.5. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

8.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

8.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.8. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

8.8.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

8.8.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

8.8.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

8.8.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de meio por cento – 0,5% – sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de dez por cento – 10% – do valor empenhado, após três – 03 – dias da notificação escrita pela fiscalização do **CONTRATANTE**, por não estar executando o objeto contratado nos termos do Edital.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I – advertência;

II – multa de dez por cento – 10% – do valor do contrato;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos e,

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Fica estabelecido multa no percentual de 04% (quatro por cento) do valor da fatura mensal por dia, até o limite de 10 (dez) dias por irregularidades, tais como:

a) não atendimento às determinações para manter em número de pessoal e equipamentos necessários a execução dos serviços;

b) não fornecimento das informações solicitadas pela fiscalização;

c) fraude ou sua tentativa na execução dos serviços e ou contratação de mão-de-obra, admitindo profissionais não qualificados ao desempenho das atividades a ele atribuídas;

d) impedir o acesso da fiscalização aos serviços executados pela **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

9.4. A **CONTRATANTE** poderá ainda sugerir o cancelamento da nota de empenho e impor à contratada outras sanções legais cabíveis, inclusive a de comunicar a todos os órgãos federais, estaduais e municipais sobre a inidoneidade da mesma.

9.5. As multas elencadas na presente Cláusula, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela **CONTRATANTE** ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela **CONTRATADA** em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.6. A imposição de qualquer penalidade não impede a aplicação de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ADITAMENTO

10.1. O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal ou conveniência administrativa, nos termos e limites da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1. O presente contrato está vinculado ao Edital da Carta Convite nº 002/2019 e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.2. Aplica-se à execução do presente contrato a Lei Federal nº 8.666/93, especialmente nos casos omissos.



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

12.3. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS ENSEJADORES DE RESCISÃO

13.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

13.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

13.4. O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

13.5. A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

13.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

13.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

13.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

13.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

13.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

13.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

13.13. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

13.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

13.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

13.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.19. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aguai/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aguai, de de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX – TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONVITE Nº. 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEC ADM/LIC Nº. 020/2019

MUNICIPIO DE AGUAÍ

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

CONVITE Nº. 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEC ADM/LIC Nº. 020/2019

OBJETO: O objeto deste CONVITE é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 466M² DE PISO DE BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM PRAÇA LOCALIZADA NA INSERÇÃO DAS SEGUINTE VIAS: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, RUA JOAQUIM JOSÉ E AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, observadas as especificações constantes do Termo de Referência e demais Anexos deste instrumento convocatório, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I** deste edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ

CONTRATADA:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, com inicio de então, a contagem dos prazos processuais.

Aguai, de de 2019.



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA

CONVITE nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEC ADM/ LIC. 020/2019

À (ÓRGÃO CONTRATANTE)

Proponente: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
CEP: _____
Telefone: _____
CNPJ: _____
Inscr. Estadual: _____

CONVITE Nº 002/2019

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNI	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 466M ² DE PISO DE BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM PRAÇA LOCALIZADA NA INSERÇÃO DAS SEGUINTE VIAS: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, RUA JOAQUIM JOSÉ E AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	SV	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ()



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços objetos do presente ajuste, de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos, estando incluídos, nos valores acima propostos todos os encargos operacionais e tributos devidos.

Declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Declaramos aceitar, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no Edital da licitação em referência e, em seus anexos, e que inexistem qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com servidor ou dirigente da **(ÓRGÃO CONTRATANTE)**

Data

Assinatura



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

CONVITE Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEC ADM/LIC Nº 020/2019

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que possui pleno conhecimento das condições da obra e que não alegará desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

Aguai, em ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal do Licitante)



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XII

(MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO)

CONVITE Nº. 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. SEC ADM/LICIT 020/2019

Pelo presente a empresa, situada a , CNPJ n.º , através de seu , Sr. , outorga, ao Sr. , RG n.º , amplos poderes para representá-la junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ no CONVITE n.º 002/2019, Processo Administrativo n.º SEC ADM/LICIT 020/2019, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, apresentar os envelopes, contendo habilitação e proposta, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

....., de de 2019.

(local e data)

.....

(Assinatura e identificação do declarante)



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AGUAÍ/SP

Ref. CONVITE Nº 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEC ADM/LIC 020/2019

Prezado Senhores,

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede localizada na _____ (endereço), Município de _____, Estado de _____, CEP: _____, por intermédio de seu representante legal, declara para os devidos fins, que o Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no Órgão Competente CREA/CAU / Estado nº _____, R.G nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____ (endereço), Município de _____, Estado de _____, CEP: _____, indicado como responsável técnico, caso venhamos a ser vencedores do certame, participará da obra objeto da presente Licitação e dispensará assistência permanente, se comprometendo ainda, a assinar a “ART – Anotação de Responsabilidade Técnica” ou “RRT – Registro de Responsabilidade Técnica” inicial da obra.

(local, data)

Assinatura e carimbo do CNPJ/MF



Prefeitura Municipal de Aguaí

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguaí - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XIV- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO, CONFORME ARTIGO 9º DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Declara-se, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a Empresa _____ não possui em seu quadro societário servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, em especial da Prefeitura Municipal de Aguaí/SP, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Aguaí, de de 2019

(assinatura do representante legal do Licitante)



Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Aguai/SP
A Comissão Permanente de Licitações
Ref.: Convite nº 002/2019

Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo administrativo em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no CONVITE N.º 002/2019 da Prefeitura Municipal de Aguai/SP, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2019.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



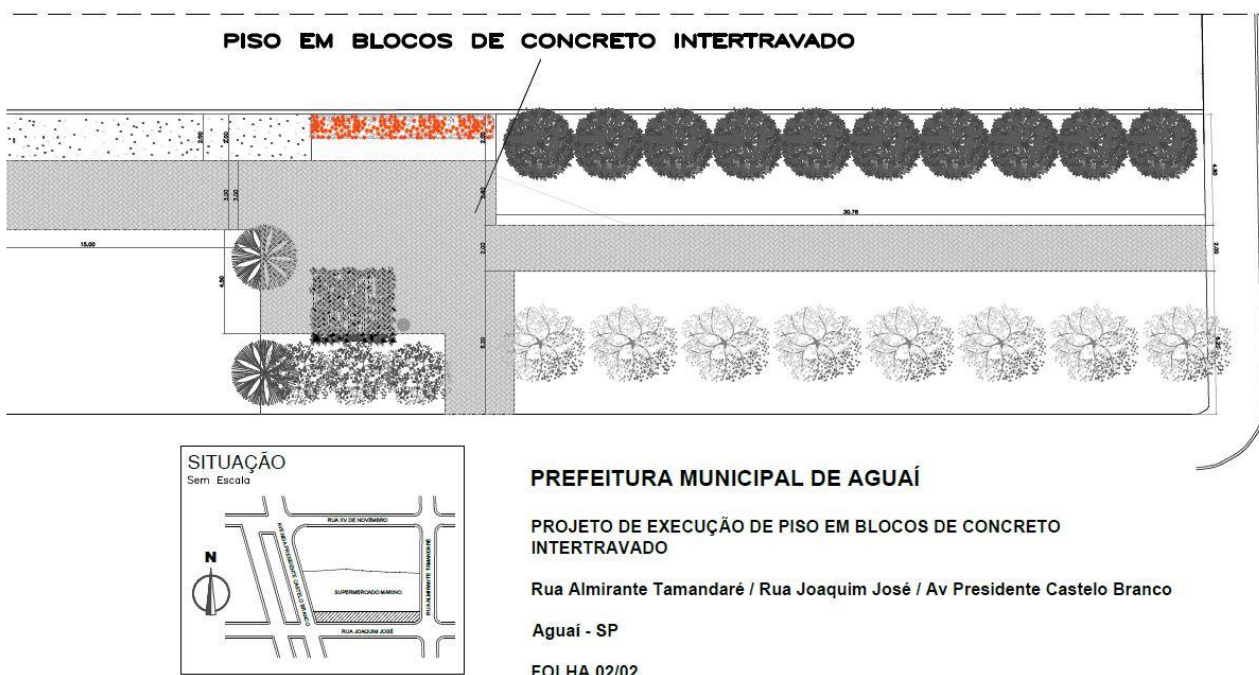
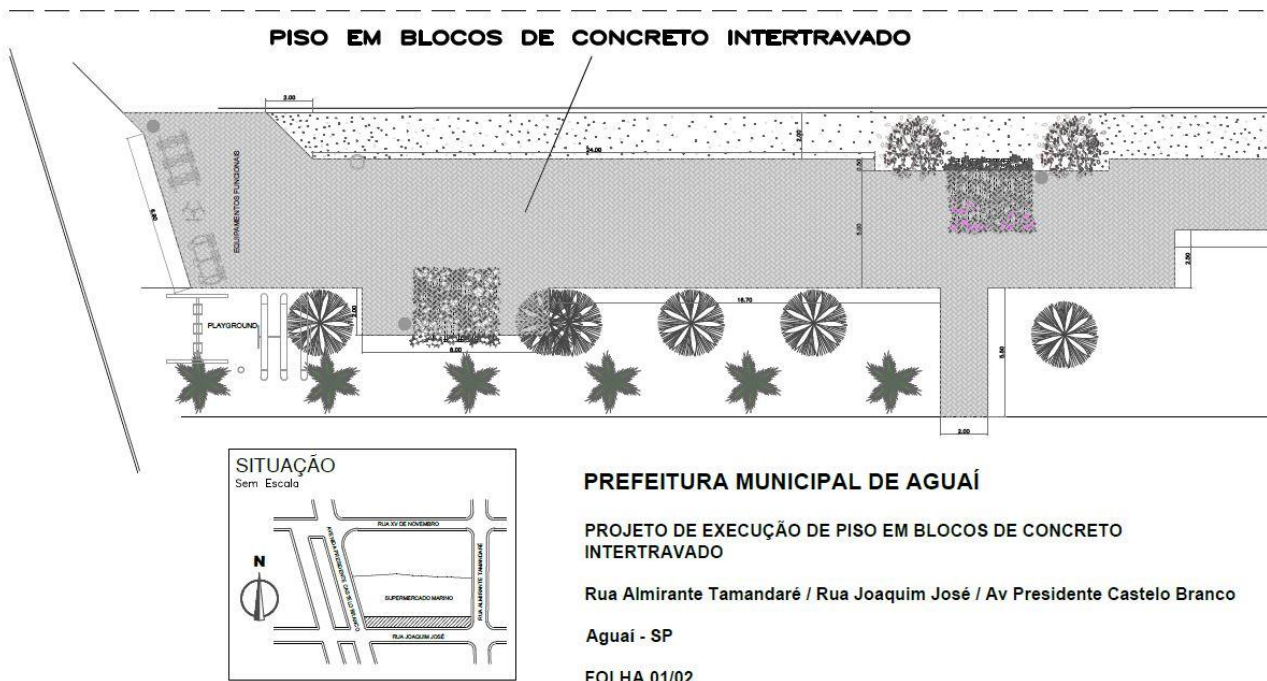
Prefeitura Municipal de Aguaí

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguaí - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XVI – PROJETO BÁSICO





Prefeitura Municipal de Aguai

Avenida Olinda Cruz Braga, 215 – Parque Interlagos - CEP.: 13.860-000 - Aguai - SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

CONVITE Nº. 002/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEC ADM/LIC Nº. 020/2019

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Setor de Compras, Licitações e Contratos. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via e-mail com posterior envio do mesmo através dos correios para o seguinte endereço: Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215, Parque Interlagos, Aguai-SP, CEP 13860-000, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

O preenchimento deste Recibo é obrigatório, porém não gera obrigações posteriores para com a Prefeitura. Caso não haja interesse na participação do Certame abaixo especificado, favor enviar uma carta de declínio ao Setor de Licitações e Contratos, com a maior urgência possível.

RECEBI O PROCESSO ABAIXO

CONVITE Nº 002/2019

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 466M² DE PISO DE BLOCO DE CONCRETO INTERTRAVADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM PRAÇA LOCALIZADA NA INSERÇÃO DAS SEGUINTE VIAS: RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ, RUA JOAQUIM JOSÉ E AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO”

Empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa responsável: _____

()

Carimbo CNPJ

_____, ___/___/2019 (MUNICÍPIO) (DATA)

_____ Assinatura